" EDITAL DE LEI "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-52/63 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.963 =

Artigo 1º) - Fica isento de impostos municipais a OBRA ARQUIDIOCESANA DE RETIROS PARA HOMENS e a FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANAS DE SÃO PAULO, com séde nêste Município, à "Chacara Dom José".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Novembro de 1.963.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA
WAGIH SALES NEMER.